PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.593/2002

"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICÍPIO Nº 1.242/87, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇOS DE TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 54 e 55, de Lei Municipal nº 1.242/87 de 10 de dezembro de 1987, passam a vigorar com o acréscimo e alteração de dispositivos, na forma seguinte:

"Art. 54 - ab integro. . . . . .

a) repreensão por escrito
b) suspensão
c) multa
d) revogação da permissão.

Art. 55 – ab integro . . . . . .

I – Grupo A – R$ 210,00
II – Grupo B – R$ 140,00
III –Grupo C – R$ 70,00"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem a execução e cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2.002

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé